



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PEDIDO DE URGÊNCIA DO EXECUTIVO Nº 27/2025

Senhor Presidente:

PEDIDO DE URGÊNCIA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 218/2025, com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, e, ainda, QUE O RÉGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO DO DIA 30/09/2025, BEM COMO SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 30/09/2025, em razão da necessidade de se deflagrar o edital de processo seletivo em outubro do presente, viabilizando os chamamentos para o início de 2026

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025

ROBISON JOSÉ COELHO

Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS

Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 097/2025

Exmo. Sr.
Ver. **FERNANDO MARTINS PEGORINI**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Apresenta-se pelo presente o Projeto de Emenda Substitutiva, nos termos do Art. 202, §2º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí ao Projeto de Lei Ordinária nº 218/2025, o qual **DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria do Poder Executivo Municipal e que tramita nessa Egrégia Casa Legislativa.

A proposição que ora encaminhamos visa corrigir a redação dos arts. 2º, 5º, 11 e 18, deixando-os mais compreensíveis e compatíveis com a finalidade do Projeto de Lei proposto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a presente Emenda Substitutiva encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço. Em tempo, solicitamos, ainda, o Projeto de Lei Ordinária nº 218/2025, assim como a presente Emenda, sejam submetidos a tramitação e apreciados, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, e, ainda, **QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO DO DIA 30/09/2025, BEM COMO SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 30/09/2025**, em razão da necessidade de se deflagrar o edital de processo seletivo em outubro do presente, viabilizando os chamamentos para o início de 2026.

Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município